



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**PROCESSO Nº 000671/2026**  
**ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0009**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**Torna-se público, para conhecimento dos interessados,** que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Repartição Interessada:** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data inicial para recebimento das Propostas:** 08h00min do dia 15/04/2026

**Limite para acolhimento das Propostas:** até 07h30min do dia 30/04/2026

**Abertura das Propostas:** 07h30min do dia 30/04/2026

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 08h00min do dia 30/04/2026

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <https://blcompras.com/Home/Login>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bl.org.br/cadastro/>

**Endereço Eletrônico:** [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

## 01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no **Anexo 04 (Termo de Referência)** deste Edital).

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – termo de referência** deste Edital.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A presente licitação não terão os preços registrados.

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3.6. Não há tens que serão disputados em ampla concorrência.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);

5.1.3. Modelo (somente para produtos);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **07. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

## 08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

### **8.20. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do anexo deste edital.

### **8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- b) O licitante deverá apresentar o Alvará de Inspeção Sanitária, válido, emitido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual.

### **8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 4.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **8.23. DAS DECLARAÇÕES**

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);

c) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (modelo de declarações anexo 01);

d) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

g) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deverão conter o timbre da empresa licitante;

## 09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os serviços objeto da licitação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

## **10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e 156 da Lei 14.133/2021 saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

12.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

12.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<https://www.vilapavao.es.gov.br/>) e da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.12.1.** ANEXO I – Modelos de Declarações;

**14.12.2.** ANEXO II – Modelo de Procuração;

**14.12.3.** ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;


**14.12.4.** ANEXO IV – Termo de Referência;

**14.12.4.1.** Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

**14.12.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

**14.12.6.** ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **ADEMIR TEIXEIRA MARIA**  
Data: 14/04/2026 08:24:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ADEMIR TEIXEIRA MARIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº 000671/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026

ANEXO 01

## MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

( ) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**NOME DA EMPRESA**  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARIMBO COM CNPJ**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**Processo nº 000671/2026**

**Pregão Eletrônico nº 008/2026**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº 000671/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Reconhecer firma)

**\* Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**Processo nº 000671/2026**

**Pregão Eletrônico nº 008/2026**

**ANEXO 03**

## **MODELO DE SUBSTABELECIMENTO**

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_(nome do(a) representante da proponente)\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa \_\_\_\_\_ no Processo nº 000671/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Reconhecer firma)

***\* Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº 000671/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026

ANEXO 04

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **gêneros alimentícios diversos**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades do **Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES** e do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

1.2. O objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, caracterizados como gêneros alimentícios, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CASA LAR E CRAS				
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UN	ESPECIFICAÇÃO
1.	110	00780491	PCT	<b>ACHOCOLATADO</b> , pacote de plástico atóxico de 400 gramas, pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e sais minerais, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termo selado. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A diluição de 1000g do pó deve ter rendimento mínimo de 6 litros. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
2.	105	00780103	PCT	<b>AÇÚCAR</b> pacote em polietileno contendo 05 kg, açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.
3.	20	00780493	KG	<b>AIPIM</b> , Fresco de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
4.	70	00773965	UN	<b>ALFACE</b> (Alface lisa, deverá chegar ao local de entrega com a folhas frescas, tenras, sem sinal de que o produto tenha murchado).
5.	55	00780104	KG	<b>ALHO</b> , alho branco, de primeira, sem réstia, peso líquido e identificação do produtor na embalagem, acondicionado em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura. O produto deve estar intacto.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

6.	45	00772620	PCT	<b>AMENDOIM</b> Pacote contendo 500gr. (Amendoim inteiro, de primeira qualidade. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
7.	45	00773494	UN	<b>AMIDO DE MILHO</b> pacotes de 500 gramas (a embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).
8.	80	00763000	KG	<b>APRESUNTADO</b> – (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
9.	120	00780106	PCT	<b>ARROZ T1</b> pacote 5 kg, arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
10.	25	00772520	PCT	<b>AVEIA</b> , pacote contendo aproximadamente <b>200 gramas</b> , aveia em flocos finos - embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
11.	25	00773496	UN	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> (a embalagem deve estar intacta, em frascos de 500 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).
12.	45	00776128	UN	<b>AZEITONA VERDE</b> . Azeitona verde, embalagem com 500 mg.
13.	115	00772760	PCT	<b>BALA</b> dura recheada sabor artificial de mel, 600 gramas, com 50 unidades.
14.	115	00772761	PCT	<b>BALA</b> mastigável colorida e aromatizada artificialmente, 600 gramas, com 50 unidades.
15.	72	00772762	CX	<b>BASTÕES DE CHOCOLATE</b> , caixas com 30 unidades.
16.	90	00780108	KG	<b>BACON</b> (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

17.	80	00780109	KG	<b>BANANA DA TERRA</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
18.	96	00780107	KG	<b>BANANA PRATA</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
19.	08	00772621	KG	<b>BATATA DOCE</b> , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.
20.	130	00780110	KG	<b>BATATA INGLESA</b> , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto
21.	21	00772622	KG	<b>BETERRABA</b> , Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.
22.	90	00780112	UN	<b>BISCOITO DE SAL</b> , pacote com 400 gramas, biscoito tipo cream craker, com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
23.	40	00776130	PCT	<b>BISCOITO WAFER</b> , pacote de 140g a 165g (diversos sabores)
24.	30	00760660	PCT	<b>BISCOITO AMANTEIGADO</b> , pacote de 330g a 335g (diversos sabores)
25.	40	00776131	PCT	<b>BISCOITO DOCE</b> , pacote com no mínimo 160 g tipo recheado, diversos sabores,
26.	110	00772754	PCT	<b>BISCOITO MAISENA OU MARIA</b> , pacote com 400 gramas Biscoito doce, com identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
27.	20	00780113	PCT	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> - TIPO MALUCO, PCT C/ 200 GR. O produto não devera apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
28.	150	00780495	UN	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> empacotado a vácuo, em pacotes de 500 gramas. (Café Torrado e moído extra forte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada. Características exigidas para o café, Validade e data de fabricação: validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
29.	10	00780114	CX	<b>CALDO DE CARNE</b> (Caldo de Carne, o produto deverá estar de acordo com Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de boi. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, em embalagem de 57 gramas c/6 cubos, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).
30.	36	00780115	CX	<b>CALDO DE GALINHA</b> em embalagem de 57 gramas c/6 cubos (Caldo de Galinha, o produto deverá estar de acordo com, Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).
31.	75	00772524	PCT	<b>CANJQUINHA</b> , pacote de 01kg Canjica de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deve estar acondicionada em embalagem de polipropileno atóxico, a embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
32.	165	00776134	KG	<b>CARNE BOVINA</b> fatiada (bife), dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 KG, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
33.	100	00763017	KG	<b>CARNE SUÍNA</b> (Carne suína, dianteira ou traseira, sem osso, tipo paleta, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 KG, prazo de validade de no mínimo 90 dias).



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

34.	60	00763320	KG	<b>CEBOLA DE CABEÇA</b> , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.
35.	84	00780121	KG	<b>CENOURA</b> , in natura, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
36.	42	00772624	UN	<b>CHANTILY</b> - Caixa com 200ml, preparado para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Composição: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose poliglicerol poliricinoleato, citrato trissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma. Manter em local seco e fresco em temperatura entre 5°C a 25°C.
37.	15	00780123	KG	<b>CHUCHU</b> , classificação: extra, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
38.	20	00776135	UN	<b>CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA</b> , acondicionada em embalagem original com 170 g
39.	15	00776136	UN	<b>CHOCOLATE BRANCO EM BARRA</b> , acondicionada em embalagem original com 170 g
40.	100	00776137	KG	<b>CARNE DE FRANGO INTEIRO</b> : frango inteiro, congelado, com osso, acondicionado em embalagem plastica original. Validade minima de 06 meses.
41.	80	00776132	PCT	<b>CHOCOLATE BOMBOM</b> , pacote com 50 unidades, crocancia de wafer com recheio de castanha de caju, com camada de chocolate.
42.	40	00782114	UN	<b>CHOCOLATE</b> : embalagem com 500 gr, apresentação: granulado acondicionado em embalagem original: validade de 6 meses a contar da data de entrega: unidade de fornecimento.
43.	120	00772625	PCT	<b>COCO RALADO</b> - Embalagens individuais com 100gr. Extraído através da técnica de desidratação da polpa dos melhores cocos, pronto para usar e realçar receitas doces e salgadas com o sabor puro e incomparável do fruto, sem o trabalhoso passo a passo de quebrar, soltar, descascar e ralar. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
44.	42	00773978	PCT	<b>COLORÍFICO</b> , embalagem plástica com 200 gramas, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.
45.	40	00772626	KG	<b>COSTELA BOVINA</b> (Costela bovina, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
46.	35	00775803	KG	<b>COUVE</b> , couve folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
47.	185	00769592	KG	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO</b> (O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
48.	90	00772627	UN	<b>CREME DE LEITE</b> (Creme de Leite, 100% DE ORIGEM ANIMAL, em embalagem longa Vida, Não Amassadas, Não Estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, Pesando no mínimo 200 Gramas. Apresentando teor de Matéria Gorda Mínima de 25%. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, validade de no mínimo 08 (oito) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
49.	15	00773981	UN	<b>DOCE DE LEITE</b> Embalagens contendo 500 gr, Cremoso, feito com Leite Integral inspecionado, contendo Açúcar na sua composição. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Sabor: Leite. atóxicas, resistentes, lacradas, transparentes e rotulados declarando, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sabor e prazo de validade.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				Devendo ser fabricados com 24 horas de antecedência da entrega.
50.	90	00776139	UN	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , embalagem contendo 270 gramas, extrato de tomate concentrado, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em caixinhas de 250g, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de 6 (seis) meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas ou amassadas.
51.	65	00781263	PCT	<b>FARINHA DE MANDIOCA FINA</b> , pacote de 01 kg, farinha de mandioca fina, branca, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
52.	120	00781264	PCT	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , pacote de 01 kg, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
53.	75	00780126	PCT	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , pacote de 02kg, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos e isentos de impurezas. Deverá estar isento de pragas e atender as normas e legislações sanitárias, devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.
54.	40	00772523	POTE	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> , embalagens de 250 gramas, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas.
55.	12	00772628	UN	<b>FLOCOS DE CEREAIS</b> (Flocos de cereais para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, enriquecido com 10 vitaminas e



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				minerais em latas de no mínimo 400 gramas, contendo na embalagem descrição das características do produto, data de fabricação e validade).
56.	35	00780496	KG	<b>FUBÁ</b> , pacote de 01 kg, fubá de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
57.	55	00772629	UN	<b>GOIABADA</b> (Goiabada, acondicionada em embalagem plástica de 500 grs, 1ª qualidade, a embalagem deve estar intacta, e conter 500 gramas, deverá também conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde).
58.	30	00776141	KG	<b>HAMBURGUER DE CARNE BOVINA</b> , separado individualmente, acondicionado em embalagem original de 1 kg.
59.	15	00763684	KG	<b>INHAME</b> (Inhame, primeira qualidade, deverá apresentar consistência e cor próprio do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca).
60.	600	00774109	UN	<b>IOGURTE</b> , iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango – embalagem individual de 150 ml, com prazo de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega.
61.	136	00776142	KG	<b>LARANJA</b> (Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte).
62.	90	00769621	LATA	<b>LEITE CONDENSADO</b> (leite condensado, composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem longa-vida, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pesando no mínimo 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).
63.	700	00772526	LT	<b>LEITE INTEGRAL</b> , leite de vaca integral. Características: sabor e odor próprio do produto. O leite deve ter tratamento "ultra alta temperatura – UHT", a embalagem deve estar intacta, em caixas de 1 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

64.	80	00773985	KG	<b>LINGUIÇA FINA DEFUMADA</b> - (congelada a -18°C, embalagem de 1 KG, embalada em saco plástico a vácuo, com prazo de validade).
65.	25	00772630	KG	<b>LINGUIÇA GROSSA DEFUMADA</b> (Linguiça defumada grossa, tipo caseira, o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado).
66.	20	00776144	KG	<b>LINGUIÇA; ORIGEM:</b> frango; tipo: tradicional; tempero/recheio: alho, cebola, pimenta, pimenta branca, salsa; conservação: temperatura e refrigeração adequada; aspecto: normal, firme e com sabor próprio; higiênico sanitária: isentos de sujidades, parasitasse larvas; legislação: conforme lei 6.925, de 17/12/2001;
67.	350	00780487	KG	<b>MAÇÃ</b> , tipo gala, tamanho médio, classificação: extra, coloração uniforme, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
68.	66	00773987	KG	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> , Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, em embalagens de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde.
69.	15	00774111	PCT	<b>MACARRÃO GOELINHA</b> , Macarrão tipo goelinha, massa com ovos, em embalagens de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.
70.	12	00777279	PCT	<b>MACARRÃO</b> ; pacote 500 gramas, TIPO: lasanha; composição: farinha de trigo e ovos; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005;
71.	60	00780131	UN	<b>MAIONESE</b> (Produto com 500gr, tipo: tradicional; na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade e número do lote. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega).
72.	62	00780133	KG	<b>MAMÃO PAPAIA</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
73.	65	00780132	POTE	<b>MANTEIGA COMUM COM SAL</b> potes de 500 gramas (Manteiga comum com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado "extra",



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				devidamente tratado não adicionado de corantes, Prazo de validade: de 60 a 90 dias a partir da data da entrega).
74.	50	00776146	POTE	<b>MARGARINA</b> , pote de 500 gramas, Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios, Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem com prazo de validade mínimo 06 meses na data de entrega.
75.	360	00775901	KG	<b>MELANCIA</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
76.	210	00780488	KG	<b>MELÃO</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
77.	62	00772527	PCT	<b>MILHO DE CANJIÇÃO</b> , pacote de 500 gramas, milho para canjica, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, lote, número do registro no órgão competente.
78.	105	00772632	UN	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> , pacote de 500 gramas (Milho p/ Pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a marca, e nome do fabricante, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses, lote, número do registro no órgão competente.
79.	90	00780134	UN	<b>MILHO VERDE</b> em conserva lata com 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
80.	80	00772633	UN	<b>MISTURA P/BOLO PRONTO</b> (Mistura para Bolo <b>Sabor Baunilha</b> , a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 500 gramas prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).
81.	80	00772634	UN	<b>MISTURA P/BOLO PRONTO</b> (Mistura para Bolo <b>Sabor chocolate</b> , a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 500 gramas prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).
82.	80	00772635	UM	<b>MISTURA PARA BOLO PRONTO</b> (Mistura para Bolo <b>Sabor festa</b> , a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 400 gramas prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

83.	65	00773992	KG	<b>MORTADELA</b> - cozido com 100% de carne suína, peça inteira de 01 kg, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, validade mínima de dois meses.
84.	12	00772498	PCT	<b>MULTI CEREAIS</b> (pacote de 400 gramas – cereais para alimentação infantil com probiótico – trigo, milho e arroz. Para crianças a partir de 6 meses).
85.	42	00774112	KG	<b>MÚSCULO BOVINO EM PEDAÇOS</b> , o produto deverá conter o selo síf, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.
86.	250	00772636	KG	<b>MÚSCULO BOVINO MOÍDO</b> , o produto deverá conter o selo síf, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.
87.	160	00780138	UN	<b>ÓLEO</b> , óleo de soja, embalagem com no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 5 (cinco) meses na data de entrega, o produto deverá ter registro no órgão competente.
88.	150	00782123	UN	<b>OVOS DE PÁSCOA</b> de chocolate preto ao leite de 150 - 160 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). - Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. Não será aceito produto com uso de gordura hidrogenada.
89.	150	00781392	DZ	<b>OVOS TIPO B</b> (Ovos Extra, tipo B, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, em embalagem de 01 (uma) dúzia, prazo de validade de no mínimo 03 meses, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
90.	2.180	00773501	UN	<b>PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE</b> (Com 60 g a unidade), fresco.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

91.	536	00773502	KG	<b>PÃO FRANCÊS</b> , Pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal e fermento, o produto deverá pesar em torno de 50 gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg.
92.	120	00776148	PCT	<b>PÃO DE FORMA</b> tradicional fatiado verticalmente acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, enriquecido com ferro e cálcio, produto de cor branca no miolo e cor marrom na casca, aroma doce e de leve fermentação, sabor adocicado e levemente salgado, consistência macia. O produto não devese apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
93.	165	00776153	UN	<b>PANETONE; INGREDIENTES:</b> farinha de trigo, ovo, açúcar refinado, margarina, frutas cristalizadas, uvas passas, essência artificial de panetone; embalagem: individual de celofane transparente e fita; peso: 100g
94.	15	00780142	KG	<b>PEPINO</b> (Pepino, de primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).
95.	165	00770515	KG	<b>PÊRA</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
96.	120	00780141	KG	<b>PEITO DE FRANGO</b> , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias à partir da entrega.
97.	20	00782113	PCT	<b>PIPOCA DOCE</b> Pronta 15 gramas (Ingredientes: Canjica de milho, açúcar e glicose de milho. NÃO CONTÉM GLÚTEN) – pacote contendo 30 unidades
98.	42	00773995	KG	<b>PIMENTÃO</b> (Pimentão, tipo verde, primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto maturação próprio para o consumo).
99.	60	00776152	UN	<b>PIRULITOS DIVERSOS</b> (sem chicletes) - pacotes de 50 unidades, 400g
100.	62	00772637	UN	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI</b> (Pó para Gelatina sabor abacaxi, o produto deverá conter açúcar, gelatina e



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.
101.	62	00772638	UN	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR FRAMBOESA</b> (Pó para Gelatina sabor Framboesa, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.
102.	62	00772639	UN	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO</b> (Pó para Gelatina sabor Limão, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 459 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação).
103.	62	00772640	UN	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO</b> (Pó para Gelatina sabor Morango, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.
104.	62	00772641	UN	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR UVA</b> (Pó para Gelatina sabor Uva, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.
105.	12	00776155	UN	<b>POLVILHO AZEDO</b> , branco, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade de 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; unidade de fornecimento: pacote 500g.
106.	12	00776156	UN	<b>POLVILHO DOCE, BRANCO</b> , acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade de 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; unidade de fornecimento: pacote 500g.
107.	90	00780145	KG	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> – (Queijo tipo: mussarela; em barra, origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

				KG, com data de fabricação e de validade e número do lote).
108.	140	00780467	UN	<b>REFRIGERANTE</b> , em embalagem de 2 litros, sabores variados.
109.	50	00780146	KG	<b>REPOLHO</b> , tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
110.	50	00777675	PCT	<b>SAL</b> , refinado iodado, embalagem com 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, com registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.
111.	110	00780477	KG	<b>SALSICHA</b> (O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
112.	20	00776157	UN	<b>SARDINHA</b> (Sardinha em óleo, em lata, 125 gramas).
113.	132	00780449	UN	<b>SUCO DE CAJU</b> (Suco de Caju, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
114.	144	00780451	UN	<b>SUCO DE GOIABA</b> (Suco de Goiaba, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
115.	112	00780450	UN	<b>SUCO DE MANGA</b> (Suco de Manga, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
116.	132	00780452	UN	<b>SUCO DE MARACUJÁ</b> (Suco de Maracujá, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

117.	140	00781431	KG	<b>TOMATE</b> , tipo salada, classificação extra a, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deve estar intacto.
118.	15	00776159	KG	<b>TRIGO PARA QUIBE</b> , acondicionado em embalagem plástica original com 500 g
119.	85	00773505	KG	<b>UVA</b> (Uva 1ª qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).
120.	12	00780153	KG	<b>VAGEM</b> , Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.
121.	60	00773505	KG	<b>UVA</b> (Uva 1ª qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).
122	20	00780152	UN	<b>VINAGRE BRANCO</b> (a embalagem deve estar intacta, em embalagem de 900 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Pavão/ES é responsável pela execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal, incluindo a oferta de serviços de **proteção social básica** e **proteção social especial**, dentre os quais se destacam o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** e o serviço de acolhimento institucional desenvolvido no **Abrigo Casa Lar**.

**3.2.** O **Abrigo Casa Lar** atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, afastados do convívio familiar por medida de proteção. Nesse contexto, é dever do Município assegurar condições adequadas de permanência, cuidado integral e garantia de direitos, incluindo o fornecimento de alimentação adequada, equilibrada e nutritiva, conforme preconiza a legislação vigente.

**3.3.** O **CRAS**, por sua vez, é a unidade pública responsável pela execução de serviços da **Proteção Social Básica**, desenvolvendo ações de acompanhamento familiar, atividades socioeducativas, oficinas, reuniões e encontros com as famílias atendidas. Nessas atividades, a disponibilização de gêneros alimentícios auxilia na realização das ações coletivas, contribuindo para a participação dos usuários e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**3.4.** A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir a manutenção das refeições diárias oferecidas aos acolhidos na **Casa Lar**, assegurando a oferta regular de café da manhã, almoço, jantar e lanches, de acordo com as necessidades nutricionais próprias da faixa etária atendida. Além disso, os alimentos também serão utilizados para apoiar as atividades desenvolvidas pelo **CRAS**, promovendo acolhimento e melhor participação dos usuários nas ações socioassistenciais.

**3.5.** A ausência de fornecimento regular de alimentos comprometeria o funcionamento das unidades e poderia gerar descontinuidade no atendimento. Dessa forma, a contratação anual com fornecimento parcelado, conforme demanda, apresenta-se como medida necessária para assegurar o abastecimento contínuo, o controle de estoque e a adequada gestão dos recursos públicos.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**3.6.** A presente contratação encontra-se amparada na necessidade de garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município, promovendo segurança alimentar, bem-estar e dignidade às crianças e adolescentes acolhidos no **Abrigo Casa Lar**, bem como apoiando as ações desenvolvidas pelo **CRAS de Vila Pavão/ES**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência deverá obedecer a critérios técnicos, sanitários e legais que garantam a qualidade dos produtos, a regularidade do abastecimento e a conformidade com as necessidades do **Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES** e do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**5.1.1.** Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e acondicionados em embalagens íntegras, originais do fabricante, sem violação, perfurações ou amassamentos.

**5.1.2.** Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens fora do padrão estabelecido, com qualidade inferior ou em desacordo com as exigências sanitárias vigentes.

**5.1.3.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades atendidas, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, devendo a contratada assegurar capacidade de entrega regular e contínua durante toda a vigência contratual.

**5.1.4.** Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as exigências de refrigeração ou congelamento, conforme sua natureza, desde a origem até a entrega definitiva.

**5.1.5.** As embalagens deverão conter informações claras e legíveis sobre o fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e registro no órgão competente, quando exigido pela legislação sanitária.

**5.1.6.** Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e avaliação qualitativa no ato do recebimento. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição:

- a) em até **12 (doze) horas** para itens de fácil reposição;
- b) em até **48 (quarenta e oito) horas** para itens de maior complexidade de fornecimento;

sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

a) Serão habilitadas apenas empresas cuja atividade econômica seja compatível com o objeto deste Termo de Referência, devidamente registradas e autorizadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, devendo comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências do edital.

b) A empresa contratada assumirá total responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, devendo cumprir integralmente todas as normas sanitárias vigentes, inclusive as relacionadas ao



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

armazenamento, transporte e manipulação de alimentos, sendo vedada a subcontratação sem autorização formal da Administração.

c) O cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações técnicas são de inteira responsabilidade da contratada, podendo o descumprimento acarretar aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

d) A contratada deverá garantir regularidade no abastecimento, evitando faltas que comprometam a oferta das refeições diárias aos acolhidos do **Abrigo Casa Lar**, bem como o desenvolvimento das atividades socioassistenciais realizadas pelo **CRAS**.

**5.2.** A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, entrega e logística dos gêneros alimentícios até o local designado pela Administração Pública, no Município de **Vila Pavão/ES**, incluindo frete, seguro, acondicionamento adequado e demais custos necessários.

**5.2.1.** Em caso de devolução ou substituição de produtos em desconformidade, deteriorados ou fora das especificações estabelecidas, a contratada arcará integralmente com todos os custos de retirada e reenvio, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O objeto contratado deverá ser entregue mediante o cumprimento das seguintes condições (nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

**6.1.1.** Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Germano Linhares, nº 121, Centro, CEP: 29843-000, Vila Pavão/ES – Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**

**6.1.1.1.** Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, as entregas também poderão ser realizadas diretamente no **Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES** ou no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, mediante indicação expressa na Autorização de Fornecimento, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional em razão da alteração do local de entrega.

**6.1.1.2.** A entrega deverá ser realizada em **dias úteis**, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**6.1.1.3** Dias e Horários para entrega:

Segunda-Feira à Quinta-Feira	Sexta-Feira
07h às 10h – 13h às 16h	07h às 10h – 13h às 15h

### 6.1.2. Condições de fornecimento

**6.1.2.1.** O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**.

**6.1.2.2.** O prazo máximo para entrega será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvados os casos de **produtos perecíveis**, cuja entrega deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**, a fim de garantir a regularidade do abastecimento do **Abrigo Casa Lar** e das atividades desenvolvidas pelo **CRAS**.

**6.1.2.3.** Em caso de impedimento para a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá apresentar **justificativa formal imediatamente**, para análise da Administração, ressalvados os casos de **força maior ou caso fortuito**, devidamente comprovados.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

## 6.1.3. Dinâmica da entrega

**6.1.3.1.** Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigido pela legislação vigente.

**6.1.3.2.** Todos os itens deverão estar acondicionados em **embalagens apropriadas, integras, lacradas e adequadas ao tipo de produto**, garantindo condições de higiene, conservação e segurança alimentar.

**6.1.3.3.** Os produtos perecíveis deverão ser transportados em **veículos apropriados**, observando-se as condições de temperatura e armazenamento compatíveis com sua natureza, conforme normas sanitárias aplicáveis.

**6.1.3.4.** Caso sejam identificados produtos com **prazo de validade vencido, embalagem violada, sinais de deterioração, qualidade inferior ou em desacordo com as especificações estabelecidas**, a contratada deverá realizar a substituição:

- a) em até **12 (doze) horas** para itens de reposição imediata;
- b) em até **48 (quarenta e oito) horas** para os demais itens;

sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## 6.1.4. Dos critérios de recebimento

**6.1.4.1.** O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá no ato da entrega, mediante **conferência quantitativa e avaliação qualitativa** realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, verificando-se a conformidade com as especificações, prazos de validade e condições de conservação.

**6.1.4.2.** Estando os produtos em conformidade, será atestado o **recebimento definitivo** na respectiva nota fiscal.

**6.1.4.3.** Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, devendo a contratada providenciar a substituição nos prazos estabelecidos, nos termos do **art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1.** Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações constantes deste Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**7.1.2.** Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos produtos, condições de transporte e local de entrega.

**7.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado, com embalagem violada, deteriorado ou impróprio para consumo, nos prazos estabelecidos neste Termo.

**7.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, entrega, descarregamento e acondicionamento dos gêneros alimentícios no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seja no **Almoxarifado Municipal**, no **Abrigo Casa Lar** ou no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**7.1.5.** Garantir que todos os produtos estejam devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma adequada, inclusive observando as exigências de refrigeração ou congelamento, quando aplicável, a fim de preservar sua qualidade e segurança alimentar.

**7.1.6.** Assegurar que os produtos atendam às normas da **Vigilância Sanitária** e demais legislações aplicáveis, incluindo registros nos órgãos competentes, quando exigidos.

**7.1.7.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**7.1.8.** Prestar, sempre que solicitado, todas as informações pertinentes à execução do contrato, bem como apresentar, tempestivamente, a documentação exigida pela Administração Pública relativa à execução contratual e à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

**7.1.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pela segurança e condições de trabalho de seus empregados ou prepostos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

## **7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

**7.2.2.** Designar servidor responsável para o recebimento e conferência dos gêneros alimentícios, verificando quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de conservação no ato da entrega.

**7.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução contratual, sempre que formalmente solicitados pela CONTRATADA.

**7.2.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência que interfira no fornecimento ou que envolva irregularidades na entrega dos produtos.

**7.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, mediante apresentação de **Nota Fiscal** e após o ateste do recebimento definitivo pelo servidor designado.

## **8. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do contrato decorrente da presente contratação deverá observar rigorosamente as cláusulas contratuais, os termos deste Termo de Referência, as normas sanitárias vigentes e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no **art. 115** da referida norma.

**8.2.** Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, desde que devidamente justificados, o cronograma de fornecimento poderá ser prorrogado automaticamente por período equivalente, mediante registro formal por apostila contratual, conforme dispõe o **§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021**.

**8.3.** A fiscalização da execução contratual caberá a servidores designados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade dos gêneros alimentícios, prazos de entrega, condições de transporte, armazenamento e conformidade com as especificações estabelecidas.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**8.4.** O fiscal do contrato registrará, por meio de sistema próprio ou outro meio formal, todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, incluindo atrasos, entrega de produtos em desconformidade, prazos de validade inadequados, falhas no acondicionamento ou quaisquer irregularidades, adotando as providências necessárias para sua regularização, conforme **art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021** e **art. 21, II do Decreto Municipal nº 95/2023**.

**8.5.** Constatadas irregularidades no fornecimento, o fiscal deverá notificar formalmente a CONTRATADA, concedendo prazo para substituição dos produtos ou correção das falhas, nos termos do **art. 21, III do Decreto Municipal nº 95/2023** e conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.6.** A nomeação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato deverá constar expressamente no contrato administrativo ou ser formalizada por ato da autoridade competente.

**8.7.** Quando a situação demandar providência que ultrapasse a competência do fiscal ou do gestor do contrato, estes deverão encaminhar o caso imediatamente à autoridade superior responsável, para adoção das medidas cabíveis, de forma a não comprometer a regularidade do abastecimento do **Abrigo Casa Lar** e das atividades desenvolvidas pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

**8.8.** A CONTRATADA deverá manter representante (**preposto**) formalmente designado, com poderes para responder administrativamente perante a Administração Pública, inclusive para atender diligências, prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar providências necessárias à correta execução do contrato, conforme **art. 118 da Lei nº 14.133/2021**.

**8.9.** Ficam nomeados fiscais deste contrato os servidores a serem formalmente designados por ato da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

- **Fiscal do contrato:** JANDERSON OLIVEIRA SILVA
- **Gestora do contrato:** HILLORY EVA DE PAULA SILVA
- **Fiscal suplente:** FABIANA BENING TRESSMANN
- **Gestor suplente:** MARA RUBIA MERCON CHIABAI
- **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo o fornecimento ocorrer de **forma parcelada**, conforme as necessidades das unidades atendidas, nos termos do **artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**.

**9.2.** O contrato ou instrumento equivalente trará o detalhamento das **condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios para substituição de produtos em desconformidade, obrigações da contratada**, bem como demais cláusulas necessárias à adequada execução contratual, garantindo o atendimento das demandas do **Abrigo Casa Lar** e do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

**10.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos gêneros alimentícios objeto do contrato, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização, destinados ao atendimento das demandas do **Abrigo Casa Lar** e do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

**10.2.** O pagamento será efetuado mediante **crédito bancário**, em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da **Nota Fiscal devidamente discriminada**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, e após o **atesto do recebimento definitivo** pelo servidor designado.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**10.3.** Eventuais atrasos no pagamento somente gerarão direito à **atualização monetária** quando comprovadamente decorrentes de responsabilidade exclusiva da Administração, nos termos da legislação aplicável.

**10.4.** Da Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o **número do contrato**, o **número da Autorização de Fornecimento correspondente**, bem como a discriminação dos itens fornecidos, com respectivos quantitativos e valores unitários.

**10.5.** É vedada a **antecipação de pagamento** sem a efetiva entrega dos gêneros alimentícios e o devido **atesto de recebimento**.

**10.6.** As Notas Fiscais deverão observar rigorosamente os **preços registrados na proposta vencedora**. Após conferidas e atestadas, serão encaminhadas para **liquidação e posterior pagamento**.

**10.7.** Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação nas Notas Fiscais apresentadas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua **reapresentação devidamente regularizada**.

**10.8.** Os pagamentos poderão ser **sustados** pela Prefeitura Municipal de **Vila Pavão/ES** nos seguintes casos:

**10.8.1.** Descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

**10.8.2.** Entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.8.3.** Erros ou vícios nas Notas Fiscais apresentadas;

**10.8.4.** Não apresentação da documentação exigida para a regular liquidação da despesa.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1. Forma:** A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, conforme previsto no inciso XLI do art. 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**11.2. Critério de Julgamento das Propostas:** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, visando garantir maior competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

## 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e 156 da Lei 14.133/2021 saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

12.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

12.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei 14.133/2021)

13.1. Com base no levantamento de mercado, estima-se um valor total aproximado de **R\$ 186.914,29**, sujeito a ajustes conforme cotação final.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	092	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	090092.0824400572.101	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS
	090092.0824401572.107	MANUTENÇÃO DA CASA LAR
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTES DE RECURSOS	166000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FONTES DE RECURSOS	166100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>Proteção Social Especial: Conta: 27.247.733 Banco: BANESTES S/A</b>		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

<b>ÓRGÃO</b>	090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE</b>	092	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>ELEMENTO</b>	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>PROJETO / ATIVIDADE</b>	090092.0824400572.101	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS
<b>FONTES DE RECURSOS</b>	150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
<b>FONTES DE RECURSOS</b>	166000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
<b>FONTES DE RECURSOS</b>	166100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>Proteção Social Basica: Conta: 27.247.725 Banco: BANESTES S/A</b>		

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa ou a contratação com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da **Lei nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a **proibição de contratar com o Poder Público**, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 15.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

*(Inciso I do art. 62 da Lei nº 14.133/2021)*

- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de **empresa individual**;
- Registro comercial**, devidamente arquivado na Junta Comercial competente, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, bem como suas alterações posteriores ou contrato social consolidado, conforme o Código Civil, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) O **Microempreendedor Individual – MEI** deverá comprovar sua condição mediante apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, obtido no Portal do Empreendedor.

## 15.5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

*(Inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021)*

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal**, abrangendo tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais;

d) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS, do Estado sede da empresa;

g) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do Município sede da empresa.

## 15.5.1 – DECLARAÇÃO CONSTITUCIONAL

a) Declaração de que a empresa **cumprirá o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de **aprendiz**, a partir dos quatorze anos.

## 15.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*(Inciso II do art. 62 da Lei nº 14.133/2021)*

a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em **papel timbrado da entidade emitente**, assinados por seu representante legal, contendo descrição do objeto contratado e identificação da empresa contratada.

## 15.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

*(Inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021)*

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo **30 (trinta) dias**, quando outro prazo não estiver expresso no documento;

b) Caso a certidão de recuperação judicial seja **positiva**, a licitante deverá comprovar que o **plano de recuperação judicial ou extrajudicial foi devidamente homologado**, nos termos da **Lei nº 11.101/2005**;

c) No caso de **sociedade civil**, deverá ser apresentada **certidão dos processos cíveis em andamento**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo **60 (sessenta) dias**, salvo prazo diverso constante no documento.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

## 16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

(Art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

**16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**16.1.1.** Por **ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas no **inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021**, com as consequências indicadas no **art. 139 da mesma Lei**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato;

**16.1.2. Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, conforme disposto no **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

**16.1.3.** A extinção contratual deverá ser **formalmente motivada nos autos de processo administrativo**, assegurado à CONTRATADA o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, quando verificada a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**;

**16.1.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de **extinção administrativa do contrato**, conforme previsto na legislação vigente;

**16.1.5.** O **Termo de Extinção Contratual** será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**16.1.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.1.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.1.5.3.** Apuração de eventuais indenizações e aplicação de multas, quando cabíveis.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios** objeto deste Termo de Referência, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a CONTRATANTE.

**17.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à matéria.

**17.3.** A assinatura do contrato implicará na **aceitação plena e irrestrita** de todas as condições estabelecidas no **Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora**, prevalecendo estes documentos em caso de divergência.

**17.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Pavão – ES, 25 de Março de 2025.

**ADEMIR TEIXEIRA MARIA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1.747/2021

**Fabiana Bening Tressmann**

Auxiliar Administrativo



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº 000671/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026

APÊNDICE DO ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Segundo o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o estudo técnico preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, pelo qual contém os seguintes elementos:

Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsáveis:	Ademir Teixeira Maria

Item	Descrição
I	<p style="text-align: center;"><b>1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>1.1.</b> A presente contratação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do <b>Abrigo Casa Lar de Vila Pavão</b> e do <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p><b>1.2.</b> A aquisição dos alimentos para a <b>Casa Lar</b> é essencial para garantir a manutenção adequada das refeições diárias oferecidas às crianças e adolescentes acolhidos na unidade, assegurando a oferta de uma alimentação equilibrada, nutritiva e de qualidade. Essa ação visa atender às exigências nutricionais do público atendido, contribuindo para seu bem-estar e desenvolvimento saudável.</p> <p><b>1.3.</b> No que se refere ao <b>CRAS</b>, os gêneros alimentícios serão utilizados para atender as atividades socioassistenciais desenvolvidas com as famílias acompanhadas pela unidade, incluindo encontros, oficinas, grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais ações coletivas realizadas no equipamento.</p> <p><b>1.4.</b> A compra dos gêneros alimentícios também busca assegurar a regularidade no abastecimento das unidades, evitando interrupções nas atividades e nos serviços prestados. Dessa forma, pretende-se promover o bom funcionamento das ações institucionais, garantindo condições adequadas de atendimento ao público e fortalecendo as políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo município.</p>
II	<p style="text-align: center;"><b>2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO</b></p> <p>A aquisição está alinhada ao planejamento da administração municipal, atendendo à necessidade de garantir o adequado funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas no <b>Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES</b> e no <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>, ambos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>A contratação visa suprir a demanda contínua de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos na <b>Casa Lar</b>, bem como ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais realizadas pelo <b>CRAS</b>, incluindo reuniões, oficinas, grupos de acompanhamento familiar e demais ações voltadas às famílias atendidas pela unidade.</p>



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição										
	<p>A presente aquisição encontra-se prevista em dotação orçamentária específica destinada à manutenção das unidades e à execução das ações da <b>Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial</b>, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população.</p>										
III	<p style="text-align: center;"><b>3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>3.1</b> A contratação deverá contemplar a aquisição de gêneros alimentícios diversos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades do <b>Abrigo Casa Lar de Vila Pavão</b> e do <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Os alimentos devem ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e devidamente registrados nos órgãos competentes, garantindo a segurança alimentar e nutricional das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, bem como o adequado suporte às atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS.</p> <p><b>3.2</b> Os fornecedores interessados na contratação deverão atender aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de produtos novos, próprios para consumo humano, com prazos de validade (de no mínimo 1 ano) compatíveis e em perfeitas condições de conservação.</li><li>• Entrega de gêneros alimentícios conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.</li><li>• Garantia de que, no momento da entrega, todos os produtos estejam em perfeitas condições de higiene, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.</li><li>• Os produtos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração ou congelamento, conforme sua natureza, desde a origem até a entrega definitiva, em temperaturas adequadas à conservação.</li><li>• As embalagens deverão estar intactas, sem perfurações, e conter informações claras sobre o fabricante, lote e data de validade, observando o prazo mínimo previsto no Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento.</li><li>• Os produtos entregues serão submetidos a avaliação visual e sensorial de qualidade, além de verificação quantitativa conforme a Autorização de Fornecimento e as condições do Termo de Referência. Caso sejam aprovados, serão considerados em conformidade; se apresentarem irregularidades, serão classificados como em desconformidade, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus adicional à Administração.</li><li>• Todos os gêneros alimentícios e procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão observar integralmente a legislação sanitária vigente e demais dispositivos legais aplicáveis.</li><li>• A contratada deverá assegurar capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos, mantendo regularidade no abastecimento e evitando faltas de produtos nas unidades atendidas.</li><li>• Os alimentos deverão atender a padrões de qualidade e eficiência, devendo a empresa possuir condições técnicas e operacionais para garantir o cumprimento das exigências contratuais.</li><li>• A substituição de produtos considerados em desconformidade deverá ser realizada em até <b>12 (doze) horas</b> para itens de fácil reposição e em até <b>48 (quarenta e oito) horas</b> para itens de maior complexidade de fornecimento.</li></ul>										
IV	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>QUNT.</th><th>CÓDIGO</th><th>UN</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>122.</td><td>110</td><td>00780491</td><td>PCT</td><td><b>ACHOCOLATADO</b>, pacote de plástico atóxico de 400 gramas, pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e sais</td></tr></tbody></table>	ITEM	QUNT.	CÓDIGO	UN	ESPECIFICAÇÃO	122.	110	00780491	PCT	<b>ACHOCOLATADO</b> , pacote de plástico atóxico de 400 gramas, pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e sais
ITEM	QUNT.	CÓDIGO	UN	ESPECIFICAÇÃO							
122.	110	00780491	PCT	<b>ACHOCOLATADO</b> , pacote de plástico atóxico de 400 gramas, pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e sais							



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição			
				minerais, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termo selado. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A diluição de 1000g do pó deve ter rendimento mínimo de 6 litros. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
123.	105	00780103	PCT	<b>AÇÚCAR</b> pacote em polietileno contendo 05 kg, açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.
124.	20	00780493	KG	<b>AIPIM</b> , Fresco de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
125.	70	00773965	UN	<b>ALFACE</b> (Alface lisa, deverá chegar ao local de entrega com a folhas frescas, tenras, sem sinal de que o produto tenha murchado).
126.	55	00780104	KG	<b>ALHO</b> , alho branco, de primeira, sem réstia, peso líquido e identificação do produtor na embalagem, acondicionado em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura. O produto deve estar intacto.
127.	45	00772620	PCT	<b>AMENDOIM</b> Pacote contendo 500gr. (Amendoim inteiro, de primeira qualidade. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
128.	45	00773494	UN	<b>AMIDO DE MILHO</b> pacotes de 500 gramas (a embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).
129.	80	00763000	KG	<b>APRESUNTADO</b> – (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
130.	120	00780106	PCT	<b>ARROZ T1</b> pacote 5 kg, arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
131.	25	00772520	PCT	<b>AVEIA</b> , pacote contendo aproximadamente <b>200 gramas</b> , aveia em flocos finos - embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição			
				identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
132.	25	00773496	UN	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> (a embalagem deve estar intacta, em frascos de 500 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).
133.	45	00776128	UN	<b>AZEITONA VERDE.</b> Azeitona verde, embalagem com 500 mg.
134.	115	00772760	PCT	<b>BALA</b> dura recheada sabor artificial de mel, 600 gramas, com 50 unidades.
135.	115	00772761	PCT	<b>BALA</b> mastigável colorida e aromatizada artificialmente, 600 gramas, com 50 unidades.
136.	72	00772762	CX	<b>BASTÕES DE CHOCOLATE</b> , caixas com 30 unidades.
137.	90	00780108	KG	<b>BACON</b> (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
138.	80	00780109	KG	<b>BANANA DA TERRA</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
139.	96	00780107	KG	<b>BANANA PRATA</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
140.	08	00772621	KG	<b>BATATA DOCE</b> , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.
141.	130	00780110	KG	<b>BATATA INGLESA</b> , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto
142.	21	00772622	KG	<b>BETERRABA</b> , Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.
143.	90	00780112	UN	<b>BISCOITO DE SAL</b> , pacote com 400 gramas, biscoito tipo cream craker, com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
144.	40	00776130	PCT	<b>BISCOITO WAFER</b> , pacote de 140g a 165g (diversos sabores)
145.	30	00760660	PCT	<b>BISCOITO AMANTEIGADO</b> , pacote de 330g a 335g (diversos sabores)
146.	40	00776131	PCT	<b>BISCOITO DOCE</b> , pacote com no mínimo 160 g tipo recheado, diversos sabores,
147.	110	00772754	PCT	<b>BISCOITO MAISENA OU MARIA</b> , pacote com 400 gramas Biscoito doce, com identificação do produto, prazo de validade



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição			
				de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
148.	20	00780113	PCT	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> - TIPO MALUCO, PCT C/ 200 GR. O produto não devera apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
149.	150	00780495	UN	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> empacotado a vácuo, em pacotes de 500 gramas. (Café Torrado e moído extra forte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada. Características exigidas para o café, Validade e data de fabricação: validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
150.	10	00780114	CX	<b>CALDO DE CARNE</b> (Caldo de Carne, o produto deverá estar de acordo com Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de boi. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, em embalagem de 57 gramas c/6 cubos, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).
151.	36	00780115	CX	<b>CALDO DE GALINHA</b> em embalagem de 57 gramas c/6 cubos (Caldo de Galinha, o produto deverá estar de acordo com, Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).
152.	75	00772524	PCT	<b>CANJIQUINHA</b> , pacote de 01kg Canjica de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deve estar acondicionada em embalagem de polipropileno atóxico, a embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
153.	165	00776134	KG	<b>CARNE BOVINA</b> fatiada (bife), dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 KG, prazo de validade de no mínimo 90 dias).



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição				
	154.	100	00763017	KG	<b>CARNE SUÍNA</b> (Carne suína, dianteira ou traseira, sem osso, tipo paleta, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 KG, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
	155.	60	00763320	KG	<b>CEBOLA DE CABEÇA</b> , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.
	156.	84	00780121	KG	<b>CENOURA</b> , in natura, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
	157.	42	00772624	UN	<b>CHANTILY</b> - Caixa com 200ml, preparado para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Composição: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose poliglicerol poliricinoleato, citrato trissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma. Manter em local seco e fresco em temperatura entre 5°C a 25°C.
	158.	15	00780123	KG	<b>CHUCHU</b> , classificação: extra, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
	159.	20	00776135	UN	<b>CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA</b> , acondicionada em embalagem original com 170 g
	160.	15	00776136	UN	<b>CHOCOLATE BRANCO EM BARRA</b> , acondicionada em embalagem original com 170 g
	161.	100	00776137	KG	<b>CARNE DE FRANGO INTEIRO</b> : frango inteiro, congelado, com osso, acondicionado em embalagem plástica original. Validade mínima de 06 meses.
	162.	80	00776132	PCT	<b>CHOCOLATE BOMBOM</b> , pacote com 50 unidades, crocância de wafer com recheio de castanha de caju, com camada de chocolate.
	163.	40	00782114	UN	<b>CHOCOLATE</b> : embalagem com 500 gr, apresentação: granulado acondicionado em embalagem original: validade de 6 meses a contar da data de entrega: unidade de fornecimento.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição				
	164.	120	00772625	PCT	<b>COCO RALADO</b> - Embalagens individuais com 100gr. Extraído através da técnica de desidratação da polpa dos melhores cocos, pronto para usar e realçar receitas doces e salgadas com o sabor puro e incomparável do fruto, sem o trabalhoso passo a passo de quebrar, soltar, descascar e ralar. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
	165.	42	00773978	PCT	<b>COLORIFICO</b> , embalagem plástica com 200 gramas, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.
	166.	40	00772626	KG	<b>COSTELA BOVINA</b> (Costela bovina, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
	167.	35	00775803	KG	<b>COUVE</b> , couve folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
	168.	185	00769592	KG	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO</b> (O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
	169.	90	00772627	UN	<b>CREME DE LEITE</b> (Crema de Leite, 100% DE ORIGEM ANIMAL, em embalagem longa Vida, Não Amassadas, Não Estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, Pesando no mínimo 200 Gramas. Apresentando teor de Matéria Gorda Mínima de 25%. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, validade de no mínimo 08 (oito) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
	170.	15	00773981	UN	<b>DOCE DE LEITE</b> Embalagens contendo 500 gr, Cremoso, feito com Leite Integral inspecionado, contendo Açúcar na sua composição. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição			
				aditivos de uso industrial. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Sabor: Leite. atóxicas, resistentes, lacradas, transparentes e rotulados declarando, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sabor e prazo de validade. Devendo ser fabricados com 24 horas de antecedência da entrega.
171.	90	00776139	UN	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , embalagem contendo 270 gramas, extrato de tomate concentrado, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em caixinhas de 250g, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de 6 (seis) meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas ou amassadas.
172.	65	00781263	PCT	<b>FARINHA DE MANDIOCA FINA</b> , pacote de 01 kg, farinha de mandioca fina, branca, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
173.	120	00781264	PCT	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , pacote de 01 kg, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
174.	75	00780126	PCT	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , pacote de 02kg, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos e isentos de impurezas. Deverá estar isento de pragas e atender as normas e legislações sanitárias, devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.
175.	40	00772523	POTE	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> , embalagens de 250 gramas, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição				
	176.	12	00772628	UN	<b>FLOCOS DE CEREAIS</b> (Flocos de cereais para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, enriquecido com 10 vitaminas e minerais em latas de no mínimo 400 gramas, contendo na embalagem descrição das características do produto, data de fabricação e validade).
	177.	35	00780496	KG	<b>FUBÁ</b> , pacote de 01 kg, fubá de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
	178.	55	00772629	UN	<b>GOIABADA</b> (Goiabada, acondicionada em embalagem plástica de 500 grs, 1ª qualidade, a embalagem deve estar intacta, e conter 500 gramas, deverá também conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde).
	179.	30	00776141	KG	<b>HAMBURGUER DE CARNE BOVINA</b> , separado individualmente, acondicionado em embalagem original de 1 kg.
	180.	15	00763684	KG	<b>INHAME</b> (Inhame, primeira qualidade, deverá apresentar consistência e cor próprio do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca).
	181.	600	00774109	UN	<b>IOGURTE</b> , iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango – embalagem individual de 150 ml, com prazo de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega.
	182.	136	00776142	KG	<b>LARANJA</b> (Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte).
	183.	90	00769621	LATA	<b>LEITE CONDENSADO</b> (leite condensado, composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem longa- vida, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pesando no mínimo 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).
	184.	700	00772526	LT	<b>LEITE INTEGRAL</b> , leite de vaca integral. Características: sabor e odor próprio do produto. O leite deve ter tratamento “ultra alta temperatura – UHT”, a embalagem deve estar intacta, em caixas de 1 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição				
	185.	80	00773985	KG	<b>LINGUIÇA FINA DEFUMADA</b> - (congelada a -18°C, embalagem de 1 KG, embalada em saco plástico a vácuo, com prazo de validade).
	186.	25	00772630	KG	<b>LINGUIÇA GROSSA DEFUMADA</b> (Linguiça defumada grossa, tipo caseira, o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado).
	187.	20	00776144	KG	<b>LINGUIÇA; ORIGEM:</b> frango; tipo: tradicional; tempero/recheio: alho, cebola, pimenta, pimenta branca, salsa; conservação: temperatura e refrigeração adequada; aspecto: normal, firme e com sabor próprio; higiênico sanitária: isentos de sujidades, parasitasse larvas; legislação: conforme lei 6.925, de 17/12/2001;
	188.	350	00780487	KG	<b>MAÇÃ</b> , tipo gala, tamanho médio, classificação: extra, coloração uniforme, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
	189.	66	00773987	KG	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> , Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, em embalagens de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde.
	190.	15	00774111	PCT	<b>MACARRÃO GOELINHA</b> , Macarrão tipo goelinha, massa com ovos, em embalagens de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.
	191.	12	00777279	PCT	<b>MACARRÃO</b> ; pacote 500 gramas, TIPO: lasanha; composição: farinha de trigo e ovos; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005;
	192.	60	00780131	UN	<b>MAIONESE</b> (Produto com 500gr, tipo: tradicional; na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade e número do lote. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega).
	193.	62	00780133	KG	<b>MAMÃO PAPAIA</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
	194.	65	00780132	POTE	<b>MANTEIGA COMUM COM SAL</b> potes de 500 gramas (Manteiga comum com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado "extra", devidamente tratado não



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição			
				adicionado de corantes, Prazo de validade: de 60 a 90 dias a partir da data da entrega).
195.	50	00776146	POTE	<b>MARGARINA</b> , pote de 500 gramas, Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios, Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem com prazo de validade mínimo 06 meses na data de entrega.
196.	360	00775901	KG	<b>MELANCIA</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
197.	210	00780488	KG	<b>MELÃO</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
198.	62	00772527	PCT	<b>MILHO DE CANJICÃO</b> , pacote de 500 gramas, milho para canjica, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, lote, número do registro no órgão competente.
199.	105	00772632	UN	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> , pacote de 500 gramas (Milho p/ Pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a marca, e nome do fabricante, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses, lote, número do registro no órgão competente.
200.	90	00780134	UN	<b>MILHO VERDE</b> em conserva lata com 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
201.	80	00772633	UN	<b>MISTURA P/BOLO PRONTO</b> (Mistura para Bolo <b>Sabor Baunilha</b> , a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 500 gramas prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).
202.	80	00772634	UN	<b>MISTURA P/BOLO PRONTO</b> (Mistura para Bolo <b>Sabor chocolate</b> , a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 500 gramas prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).
203.	80	00772635	UM	<b>MISTURA PARA BOLO PRONTO</b> (Mistura para Bolo <b>Sabor festa</b> , a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 400 gramas prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição				
	204.	65	00773992	KG	<b>MORTADELA</b> - cozido com 100% de carne suína, peça inteira de 01 kg, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, validade mínima de dois meses.
	205.	12	00772498	PCT	<b>MULTI CEREAIS</b> (pacote de 400 gramas – cereais para alimentação infantil com probiótico – trigo, milho e arroz. Para crianças a partir de 6 meses).
	206.	42	00774112	KG	<b>MÚSCULO BOVINO EM PEDAÇOS</b> , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.
	207.	250	00772636	KG	<b>MÚSCULO BOVINO MOÍDO</b> , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.
	208.	160	00780138	UN	<b>ÓLEO</b> , óleo de soja, embalagem com no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 5 (cinco) meses na data de entrega, o produto deverá ter registro no órgão competente.
	209.	150	00782123	UN	<b>OVOS DE PÁScoa</b> de chocolate preto ao leite de 150 ~ 160 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). - Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. Não será aceito produto com uso de gordura hidrogenada.
	210.	150	00781392	DZ	<b>OVOS TIPO B</b> (Ovos Extra, tipo B, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, em embalagem de 01 (uma) dúzia, prazo de validade de no mínimo 03 meses, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
	211.	2.180	00773501	UN	<b>PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE</b> (Com 60 g a unidade), fresco.
	212.	536	00773502	KG	<b>PÃO FRANCÊS</b> , Pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal e fermento, o produto deverá pesar em torno de 50



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição			
				gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg.
213.	120	00776148	PCT	<b>PÃO DE FORMA</b> tradicional fatiado verticalmente acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, enriquecido com ferro e cálcio, produto de cor branca no miolo e cor marrom na casca, aroma doce e de leve fermentação, sabor adocicado e levemente salgado, consistência macia. O produto não devesa apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
214.	165	00776153	UN	<b>PANETONE; INGREDIENTES:</b> farinha de trigo, ovo, açúcar refinado, margarina, frutas cristalizadas, uvas passas, essência artificial de panetone; embalagem: individual de celofane transparente e fita; peso: 100g
215.	15	00780142	KG	<b>PEPINO</b> (Pepino, de primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).
216.	165	00770515	KG	<b>PÊRA</b> (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
217.	120	00780141	KG	<b>PEITO DE FRANGO</b> , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias à partir da entrega.
218.	20	00782113	PCT	<b>PIPOCA DOCE</b> Pronta 15 gramas (Ingredientes: Canjica de milho, açúcar e glicose de milho. NÃO CONTÉM GLÚTEN) – pacote contendo 30 unidades
219.	42	00773995	KG	<b>PIMENTÃO</b> (Pimentão, tipo verde, primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto maturação próprio para o consumo).
220.	60	00776152	UN	<b>PIRULITOS DIVERSOS</b> (sem chicletes) - pacotes de 50 unidades, 400g
221.	62	00772637	UN	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI</b> (Pó para Gelatina sabor abacaxi, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição				
	222.	62	00772638	UN	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR FRAMBOESA</b> (Pó para Gelatina sabor Framboesa, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação).
	223.	62	00772639	UN	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO</b> (Pó para Gelatina sabor Limão, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 459 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação).
	224.	62	00772640	UN	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO</b> (Pó para Gelatina sabor Morango, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação).
	225.	62	00772641	UN	<b>PÓ PARA GELATINA SABOR UVA</b> (Pó para Gelatina sabor Uva, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação).
	226.	12	00776155	UN	<b>POLVILHO AZEDO</b> , branco, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade de 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; unidade de fornecimento: pacote 500g.
	227.	12	00776156	UN	<b>POLVILHO DOCE, BRANCO</b> , acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade de 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; unidade de fornecimento: pacote 500g.
	228.	90	00780145	KG	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> – (Queijo tipo: mussarela; em barra, origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, com data de fabricação e de validade e número do lote).
	229.	140	00780467	UN	<b>REFRIGERANTE</b> , em embalagem de 2 litros, sabores variados.
	230.	50	00780146	KG	<b>REPOLHO</b> , tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
	231.	50	00777675	PCT	<b>SAL</b> , refinado iodado, embalagem com 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição			
				mínimo 01 (um) ano, com registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.
232.	110	00780477	KG	<b>SALSICHA</b> (O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
233.	20	00776157	UN	<b>SARDINHA</b> (Sardinha em óleo, em lata, 125 gramas).
234.	132	00780449	UN	<b>SUCO DE CAJU</b> (Suco de Caju, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
235.	144	00780451	UN	<b>SUCO DE GOIABA</b> (Suco de Goiaba, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
236.	112	00780450	UN	<b>SUCO DE MANGA</b> (Suco de Manga, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
237.	132	00780452	UN	<b>SUCO DE MARACUJÁ</b> (Suco de Maracujá, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
238.	140	00781431	KG	<b>TOMATE</b> , tipo salada, classificação extra a, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deve estar intacto.
239.	15	00776159	KG	<b>TRIGO PARA QUIBE</b> , acondicionado em embalagem plástica original com 500 g
240.	85	00773505	KG	<b>UVA</b> (Uva 1ª qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição				
	241.	12	00780153	KG	<b>VAGEM</b> , Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.
	242.	60	00773505	KG	<b>UVA</b> (Uva 1ª qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).
	122	20	00780152	UN	<b>VINAGRE BRANCO</b> (a embalagem deve estar intacta, em embalagem de 900 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).
V	<p style="text-align: center;"><b>5. LEVANTAMENTO DE MERCADO</b></p> <p><b>5.1</b> Conforme pesquisa de mercado realizada para atender à necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao <b>Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES</b> e ao <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p><b>5.2</b> Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores locais e regionais com o objetivo de identificar preços praticados, disponibilidade de produtos e condições de entrega, considerando a natureza contínua do consumo desses itens nas unidades. Analisaram-se diferentes formas de aquisição, dentre as quais destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Solução 1:</b> Compras pontuais conforme demanda imediata;</li><li>• <b>Solução 2:</b> Contratação anual com fornecimento e empenho parcelados conforme necessidade das unidades.</li></ul> <p><b>5.2.1</b> A <b>Solução 1</b>, baseada em compras pontuais, mostrou-se menos eficiente, pois não garante a regularidade no abastecimento e exige abertura de novos processos licitatórios ao longo do exercício, o que pode gerar atrasos e descontinuidade no atendimento das necessidades alimentares da <b>Casa Lar</b> e nas atividades socioassistenciais realizadas pelo <b>CRAS</b>.</p> <p><b>5.2.2</b> Já a <b>Solução 2</b>, que prevê a realização de uma contratação anual com fornecimento parcelado e solicitações conforme a demanda, mostrou-se a mais adequada. Esse modelo assegura o abastecimento contínuo, permite melhor controle de estoque e proporciona economia administrativa, evitando a repetição de procedimentos licitatórios. Além disso, possibilita que os empenhos sejam realizados de forma gradual, conforme as liberações orçamentárias e as necessidades efetivas de consumo das unidades.</p> <p><b>5.3</b> Dessa forma, a <b>Solução 2</b> apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, garantindo eficiência operacional, economicidade e regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios destinados ao <b>Abrigo Casa Lar</b> e ao <b>CRAS</b>.</p> <p><b>Solução escolhida: Solução 2 – Contratação anual com fornecimento e empenho parcelados conforme necessidade.</b></p>				



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição
	<p><b>5.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>5.4.1</b> Os quantitativos estimados de gêneros alimentícios foram definidos com base no histórico de consumo e nas demandas recorrentes do <b>Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES</b> e do <b>CRAS</b>, considerando o número de crianças e adolescentes acolhidos na unidade de acolhimento, bem como a realização de atividades socioassistenciais, reuniões, oficinas e atendimentos coletivos promovidos pelo CRAS.</p> <p><b>5.4.2</b> A estimativa levou em consideração o consumo médio mensal, a variedade de produtos necessários à elaboração das refeições diárias na <b>Casa Lar</b> e ao apoio às atividades desenvolvidas pelo <b>CRAS</b>, além do atendimento aos padrões nutricionais exigidos para o público atendido. Também foram observados fatores como a sazonalidade de preços e a necessidade de reposição periódica, visando assegurar o equilíbrio alimentar e a oferta de produtos frescos e de qualidade.</p> <p><b>5.4.3</b> Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete a previsão anual de consumo dos gêneros alimentícios destinados às duas unidades, possibilitando a realização de fornecimentos e empenhos de forma parcelada, conforme as solicitações e demandas da <b>Casa Lar</b> e do <b>CRAS</b> ao longo do exercício.</p> <p><b>5.5.</b> Com base em contratações anteriores e no levantamento de preços realizado junto ao mercado, estima-se o valor total da contratação em aproximadamente <b>R\$ 186.914,29</b> (cento e oitenta e seis mil novecentos e quatorze, vinte e nove centavos) podendo haver ajustes conforme o resultado da cotação final no processo licitatório.</p>
VI	<p><b>6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – inciso VII do Art. 18 da Lei nº 14.133/21</b></p> <p><b>6.1.</b> A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao <b>Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES</b> e ao <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p><b>6.2.</b> A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e adequado de alimentos necessários à preparação das refeições diárias oferecidas às crianças e adolescentes acolhidos na <b>Casa Lar</b>, assegurando qualidade nutricional, segurança alimentar e regularidade no atendimento, bem como atender às necessidades das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo <b>CRAS</b>, como reuniões, oficinas, grupos e demais ações coletivas realizadas com as famílias acompanhadas pela unidade.</p> <p><b>6.3.</b> O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações do setor responsável, possibilitando melhor controle do estoque, planejamento orçamentário e eficiência na execução dos serviços prestados pelas unidades socioassistenciais.</p>
VII	<p><b>7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>7.1</b> A contratação para aquisição de gêneros alimentícios justifica-se de forma parcelada, considerando aspectos técnicos, administrativos e operacionais, conforme descrito a seguir:</p>



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Natureza do Objeto:</b> Os gêneros alimentícios são bens de consumo contínuo e, em muitos casos, perecíveis, cuja aquisição deve ocorrer de forma programada, conforme a necessidade e o consumo do <b>Abrigo Casa Lar</b> e do <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>, evitando desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos.</li><li>• <b>Eficiência Administrativa:</b> O parcelamento permite melhor controle de estoque, planejamento de entregas e acompanhamento da validade dos produtos, assegurando a reposição apenas quando necessário nas unidades atendidas.</li><li>• <b>Compatibilidade Orçamentária:</b> O fornecimento parcelado possibilita a emissão de empenhos e pagamentos conforme a disponibilidade orçamentária ao longo do exercício, otimizando a execução financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.</li><li>• <b>Redução de Riscos:</b> O recebimento gradual dos produtos minimiza riscos de perdas por vencimento e facilita a fiscalização da qualidade nas entregas realizadas nas unidades.</li><li>• <b>Atendimento Contínuo:</b> A modalidade parcelada garante o abastecimento regular das unidades, assegurando que não haja interrupção na oferta das refeições às crianças e adolescentes acolhidos na <b>Casa Lar</b>, bem como no atendimento das atividades socioassistenciais realizadas pelo <b>CRAS</b>.</li></ul> <p>7.2 Assim, o fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, mediante solicitações ao longo do período contratual, conforme as necessidades do <b>Abrigo Casa Lar</b> e do <b>CRAS</b>.</p>
VIII	<p style="text-align: center;"><b>8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de alimentação adequada e contínua às crianças e adolescentes acolhidos no <b>Abrigo Casa Lar</b>, assegurando condições dignas de permanência e desenvolvimento saudável.</li><li>• Apoio às atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>, possibilitando a realização de reuniões, oficinas, grupos e demais ações com as famílias atendidas.</li><li>• Melhoria na qualidade nutricional dos alimentos utilizados nas refeições e atividades realizadas pelas unidades, promovendo saúde e bem-estar dos usuários dos serviços socioassistenciais.</li><li>• Regularidade no abastecimento das unidades, evitando faltas de produtos e garantindo o funcionamento contínuo das atividades da <b>Casa Lar</b> e do <b>CRAS</b>.</li><li>• Maior eficiência administrativa e controle de estoque, com entregas programadas e realizadas conforme a necessidade das unidades.</li><li>• Utilização racional dos recursos públicos, com economia, planejamento adequado das despesas e melhor gestão dos recursos destinados à assistência social.</li><li>•</li></ul>
IX	<p style="text-align: center;"><b>9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p>9.1. Para a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao <b>Abrigo Casa Lar de Vila Pavão</b> e ao <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>, serão adotadas as seguintes providências, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:</p> <p style="text-align: center;"><b>9.1.1. Levantamento das Necessidades</b></p>



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"><li>Identificar os gêneros alimentícios necessários, quantidades e periodicidade de entrega, conforme o consumo das unidades e a demanda das atividades desenvolvidas.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>9.1.2. Planejamento Orçamentário</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Verificar a disponibilidade orçamentária e elaborar a estimativa de custos com base em pesquisa de preços atualizada, garantindo economicidade e adequada previsão de recursos para atendimento das unidades.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>9.1.3. Elaboração do Termo de Referência</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Detalhar especificações dos produtos, condições de entrega, prazos, formas de pagamento e exigências de qualidade e conservação dos gêneros alimentícios.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>9.1.4. Procedimento Licitatório</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar <b>pregão eletrônico</b> para seleção da empresa fornecedora, assegurando ampla concorrência, transparência e observância dos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>9.1.5. Execução Contratual</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Solicitar o fornecimento dos produtos conforme necessidade, mediante autorização formal e emissão do empenho correspondente.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>9.1.6. Recebimento e Conferência</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Conferir os produtos entregues quanto à quantidade, validade e qualidade, recusando aqueles que estiverem em desconformidade com as especificações estabelecidas.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>9.1.7. Acompanhamento e Fiscalização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Registrar as entregas, acompanhar o cumprimento do contrato e garantir a substituição imediata de itens que não atendam às especificações, assegurando o adequado abastecimento da <b>Casa Lar</b> e do <b>CRAS</b>.</li><li></li></ul>
X	<p><b>10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b></p> <p>Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes neste processo, tendo em vista que a aquisição ora pretendida é autônoma em relação a outras contratações da Administração, não estando vinculada a outros processos licitatórios ou contratações simultâneas. Assim, não se configura a hipótese prevista no inciso XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.</p>
XI	<p style="text-align: center;"><b>11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS</b></p> <p><b>11.1</b> A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao <b>Abrigo Casa Lar de Vila Pavão</b> e ao <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b> poderá gerar impactos ambientais relacionados à</p>



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição
	<p>produção, transporte, armazenamento e descarte de resíduos. Para minimizar esses efeitos, serão adotadas medidas preventivas e mitigadoras.</p> <p style="text-align: center;"><b>11.1.1 Possíveis impactos ambientais:</b></p> <p>a) Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens dos produtos alimentícios. b) Descarte inadequado de alimentos vencidos ou deteriorados. c) Emissões de poluentes decorrentes do transporte e da logística de entrega dos produtos.</p> <p style="text-align: center;"><b>11.1.2 Medidas mitigadoras</b></p> <p>a) Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou retornáveis, sempre que possível. b) Estimular o descarte correto e a separação de resíduos recicláveis e orgânicos nas unidades atendidas. c) Planejar as entregas de forma racional, reduzindo o número de deslocamentos e o consumo de combustíveis. d) Garantir o armazenamento e o manuseio adequados dos alimentos nas unidades, evitando perdas e desperdícios. e) Adotar boas práticas de sustentabilidade no preparo e consumo dos alimentos, promovendo o uso responsável dos recursos.</p>
XII	<p style="text-align: center;"><b>12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</b></p> <p><b>12.1</b> Após análise da demanda, verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao <b>Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES</b> e ao <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. O objetivo é garantir o abastecimento regular de alimentos utilizados tanto na preparação das refeições diárias das crianças e adolescentes acolhidos quanto nas atividades, oficinas e encontros promovidos pelo CRAS, assegurando a continuidade das ações de proteção social especial e básica.</p> <p><b>12.2</b> A aquisição é essencial para o funcionamento dos serviços das unidades, pois possibilita a oferta de alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos na <b>Casa Lar</b>, bem como o desenvolvimento de atividades socioeducativas e de convivência realizadas pelo <b>CRAS</b>, contribuindo para o bem-estar dos usuários e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.</p> <p><b>12.3</b> O fornecimento contínuo de gêneros alimentícios é indispensável ao longo do exercício, permitindo o atendimento das demandas diárias e a execução das ações planejadas sem interrupções.</p> <p style="text-align: center;"><b>12.4 Objetivos da contratação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos no <b>Abrigo Casa Lar</b>.</li><li>• Assegurar suporte alimentar às atividades realizadas pelo <b>CRAS</b> com as famílias atendidas.</li><li>• Assegurar regularidade no abastecimento e qualidade dos produtos fornecidos.</li><li>• Proporcionar eficiência administrativa com fornecimento e empenhos parcelados.</li><li>• Cumprir as exigências legais e sanitárias vigentes.</li><li>• Promover economia e boa gestão dos recursos públicos.</li></ul>



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Item	Descrição
	<p style="text-align: center;"><b>12.5 Modalidade de contratação</b></p> <p><b>12.5.1</b> A contratação será realizada por meio de <b>pregão eletrônico</b>, com critério de julgamento pelo <b>menor preço por item</b>, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e eficiência no processo.</p> <p style="text-align: center;"><b>12.6 Conclusão</b></p> <p><b>12.6.1</b> Diante das justificativas apresentadas, da estimativa orçamentária e da pesquisa de mercado realizada, conclui-se que a contratação é <b>adequada, necessária e viável</b> para atender às demandas do <b>Abrigo Casa Lar</b> e do <b>CRAS de Vila Pavão/ES</b>, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais e o atendimento de qualidade aos usuários dos serviços.</p>

Vila Pavão – ES, 16 de Março de 2026.

**ADEMIR TEIXEIRA MARIA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 1.747/2021

**Fabiana Bening Tressmann**  
Agente de Apoio Administrativo



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº 000671/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026

ANEXO 05

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Tracoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, por seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 000671/2026, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.2** - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
VALOR TOTAL						

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual em veículo de imprensa oficial.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) (Art. 6º XXIII, “e”, da Lei 14.133/21)

3.1. O objeto contratado deverá ser entregue mediante o cumprimento das seguintes condições (nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

3.1.1. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Germano Linhares, nº 121, Centro, CEP: 29843-000, Vila Pavão/ES – Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

3.1.1.1. Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, as entregas também poderão ser realizadas diretamente no Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES ou no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante indicação expressa na Autorização de Fornecimento, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional em razão da alteração do local de entrega.

3.1.1.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

3.1.1.3 Dias e Horários para entrega:

Segunda-Feira à Quinta-Feira	Sexta-Feira
07h às 10h – 13h às 16h	07h às 10h – 13h às 15h

3.1.2. Condições de fornecimento

3.1.2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.1.2.2. O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, ressalvados os casos de produtos perecíveis, cuja entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a regularidade do abastecimento do Abrigo Casa Lar e das atividades desenvolvidas pelo CRAS.

3.1.2.3. Em caso de impedimento para a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá apresentar justificativa formal imediatamente, para análise da Administração, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

3.1.3. Dinâmica da entrega

3.1.3.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigido pela legislação vigente.

3.1.3.2. Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras, lacradas e adequadas ao tipo de produto, garantindo condições de higiene, conservação e segurança alimentar.

3.1.3.3. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, observando-se as condições de temperatura e armazenamento compatíveis com sua natureza, conforme normas sanitárias aplicáveis.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

3.1.3.4. Caso sejam identificados produtos com prazo de validade vencido, embalagem violada, sinais de deterioração, qualidade inferior ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar a substituição:

- a) em até 12 (doze) horas para itens de reposição imediata;
- b) em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais itens;

sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### 3.1.4. Dos critérios de recebimento

3.1.4.1. O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e avaliação qualitativa realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, verificando-se a conformidade com as especificações, prazos de validade e condições de conservação.

3.1.4.2. Estando os produtos em conformidade, será atestado o recebimento definitivo na respectiva nota fiscal.

3.1.4.3. Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição nos prazos estabelecidos, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$** .....(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XIII, “g”, da Lei 14.133/21)

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos gêneros alimentícios objeto do contrato, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização, destinados ao atendimento das demandas do Abrigo Casa Lar e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente discriminada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, e após o ateste do recebimento definitivo pelo servidor designado.

6.3. Eventuais atrasos no pagamento somente gerarão direito à atualização monetária quando comprovadamente decorrentes de responsabilidade exclusiva da Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.4. Da Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, o número da Autorização de Fornecimento correspondente, bem como a discriminação dos itens fornecidos, com respectivos quantitativos e valores unitários.

6.5. É vedada a antecipação de pagamento sem a efetiva entrega dos gêneros alimentícios e o devido ateste de recebimento.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

6.6. As Notas Fiscais deverão observar rigorosamente os preços registrados na proposta vencedora. Após conferidas e atestadas, serão encaminhadas para liquidação e posterior pagamento.

6.7. Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação nas Notas Fiscais apresentadas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

6.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES nos seguintes casos:

6.8.1. Descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

6.8.2. Entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8.3. Erros ou vícios nas Notas Fiscais apresentadas;

6.8.4. Não apresentação da documentação exigida para a regular liquidação da despesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA)**

### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.1.** Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações constantes deste Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**7.1.2.** Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos produtos, condições de transporte e local de entrega.

**7.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado, com embalagem violada, deteriorado ou impróprio para consumo, nos prazos estabelecidos neste Termo.

**7.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, entrega, descarregamento e acondicionamento dos gêneros alimentícios no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seja no **Almoxarifado Municipal**, no **Abrigo Casa Lar** ou no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

**7.1.5.** Garantir que todos os produtos estejam devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma adequada, inclusive observando as exigências de refrigeração ou congelamento, quando aplicável, a fim de preservar sua qualidade e segurança alimentar.

**7.1.6.** Assegurar que os produtos atendam às normas da **Vigilância Sanitária** e demais legislações aplicáveis, incluindo registros nos órgãos competentes, quando exigidos.

**7.1.7.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**7.1.8.** Prestar, sempre que solicitado, todas as informações pertinentes à execução do contrato, bem como apresentar, tempestivamente, a documentação exigida pela Administração Pública relativa à execução contratual e à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

**7.1.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pela segurança e condições de trabalho de seus empregados ou prepostos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

## 7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

**7.2.2.** Designar servidor responsável para o recebimento e conferência dos gêneros alimentícios, verificando quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de conservação no ato da entrega.

**7.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução contratual, sempre que formalmente solicitados pela CONTRATADA.

**7.2.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência que interfira no fornecimento ou que envolva irregularidades na entrega dos produtos.

**7.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, mediante apresentação de **Nota Fiscal** e após o ateste do recebimento definitivo pelo servidor designado.

## CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

## CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e 156 da Lei 14.133/2021 saber:

**a)** advertência;

**b)** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**c)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**g)** caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

**9.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**9.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**9.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art. 157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**9.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

**9.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**9.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FICHA	FONTE
001293	166100000000
001233	166100000000

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato decorrente da presente contratação deverá observar rigorosamente as cláusulas contratuais, os termos deste Termo de Referência, as normas sanitárias vigentes e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no **art. 115** da referida norma.

11.2. Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, desde que devidamente justificados, o cronograma de fornecimento poderá ser prorrogado automaticamente por período equivalente, mediante registro formal por apostila contratual, conforme dispõe o **§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021**.

11.3. A fiscalização da execução contratual caberá a servidores designados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade dos gêneros alimentícios, prazos de entrega, condições de transporte, armazenamento e conformidade com as especificações estabelecidas.

11.4. O fiscal do contrato registrará, por meio de sistema próprio ou outro meio formal, todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, incluindo atrasos, entrega de produtos em desconformidade, prazos de validade inadequados, falhas no acondicionamento ou quaisquer irregularidades, adotando as providências necessárias para sua regularização, conforme **art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021** e **art. 21, II do Decreto Municipal nº 95/2023**.

11.5. Constatadas irregularidades no fornecimento, o fiscal deverá notificar formalmente a CONTRATADA, concedendo prazo para substituição dos produtos ou correção das falhas, nos termos do **art. 21, III do Decreto Municipal nº 95/2023** e conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. A nomeação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato deverá constar expressamente no contrato administrativo ou ser formalizada por ato da autoridade competente.

11.7. Quando a situação demandar providência que ultrapasse a competência do fiscal ou do gestor do contrato, estes deverão encaminhar o caso imediatamente à autoridade superior responsável, para adoção das medidas cabíveis, de forma a não comprometer a regularidade do abastecimento do **Abrigo Casa Lar** e das atividades desenvolvidas pelo **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

11.8. A CONTRATADA deverá manter representante (**preposto**) formalmente designado, com poderes para responder administrativamente perante a Administração Pública, inclusive para atender diligências, prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar providências necessárias à correta execução do contrato, conforme **art. 118 da Lei nº 14.133/2021**.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

**11.9.** Ficam nomeados fiscais deste contrato os servidores a serem formalmente designados por ato da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

- **Fiscal do contrato:** JANDERSON OLIVEIRA SILVA
- **Gestora do contrato:** HILLORY EVA DE PAULA SILVA
- **Fiscal suplente:** FABIANA BENING TRESSMANN
- **Gestor suplente:** MARA RUBIA MERCON CHIABAI
- **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

13.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

---

16.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### CONTRATANTE

### CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Processo nº 000671/2026

Pregão Eletrônico nº 008/2026

ANEXO 06

## PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

### Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

### Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa